

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**EDITAL Nº 002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, torna público a retificação do Edital nº 001, de 08 de outubro de 2018, conforme a seguir especificado.

**1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 2.2, REFERENTE AO CÓDIGO DO CARGO MOTORISTA**

a) Onde se lê “150 Motorista”, leia-se “230 Motorista”.

**2 DA RETIFICAÇÃO DOS SUBITENS 9.1 E 9.2**

a) Onde se lê “9.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Coletor de Lixo / Gari / Motorista /Auxiliar de Serviços Gerais Escolar / Merendeiro Escolar / Vigia Escolar)”, leia-se “9.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Coletor de Lixo / Gari / Auxiliar de Serviços Gerais Escolar / Merendeiro Escolar / Vigia Escolar)”.

b) Excluir a segunda fase “Prova prática de direção veicular (apenas para o cargo de Motorista)” do quadro do subitem 9.1.

c) Onde se lê “9.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Assistente de Educação - ASE / Monitor de Ônibus Escolar / Motorista de Ônibus Escolar)”, leia-se “9.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Assistente de Educação - ASE / Monitor de Ônibus Escolar / Motorista de Ônibus Escolar / Motorista)”

d) Onde se lê “Prova prática de direção veicular (apenas para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar)”, leia-se “Prova prática de direção veicular (apenas para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar e Motorista)”.

**3 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 13.3, REFERENTE AO CÓDIGO DO CARGO MOTORISTA**

a) Onde se lê “150 Motorista”, leia-se “230 Motorista”.

**4 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 13.6**

a) O subitem passa a ter a seguinte redação:

“13.6 A prova prática de direção veicular consistirá em exame prático de condução de veículo automotor, para o qual seja necessária no mínimo a habilitação na Categoria "C" para os cargos de Motorista de Ônibus Escolar e Motorista. Serão aferidos o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos automotores de acordo com o estabelecido nas atribuições do cargo, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.”

**5 DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I, SUBITEM 1.2.3, REFERENTE AOS REQUISITOS DO CARGO MOTORISTA**

a) O subitem passa a ter a seguinte redação:

**“1.2.3 MOTORISTA**

**Requisitos:** Certificado de conclusão de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, “D” e “E”, conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir.”

**6 DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO II, SUBITENS 1.1, 1.2, 2.1, 2.2 E 2.2.2, REFERENTE AO DO CARGO MOTORISTA**

a) Onde se lê “1.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Coletor de Lixo / Gari / Motorista /Auxiliar de Serviços Gerais Escolar / Merendeiro Escolar / Vigia Escolar)”, leia-se “1.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Coletor de Lixo / Gari / Auxiliar de Serviços Gerais Escolar / Merendeiro Escolar / Vigia Escolar)”.

b) Onde se lê “1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Assistente de Educação - ASE / Monitor de Ônibus Escolar / Motorista de Ônibus Escolar)”, leia-se “1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Assistente de Educação - ASE / Monitor de Ônibus Escolar / Motorista de Ônibus Escolar / Motorista)”.

c) Onde se lê “2.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Coletor de Lixo / Gari / Motorista /Auxiliar de Serviços Gerais Escolar / Merendeiro Escolar / Vigia Escolar)”, leia-se “2.1 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (Coletor de Lixo / Gari / Auxiliar de Serviços Gerais Escolar / Merendeiro Escolar / Vigia Escolar)”.

d) Onde se lê “2.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Assistente de Educação - ASE / Monitor de Ônibus Escolar / Motorista de Ônibus Escolar)”, leia-se “2.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (Assistente de Educação - ASE / Monitor de Ônibus Escolar / Motorista de Ônibus Escolar / Motorista)”.

e) Retificação do subitem 2.2.2, incluindo o conteúdo programático do cargo Motorista, com a seguinte redação:

“MOTORISTA: 1 Direção defensiva. 2 Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. 2.1 Noções de primeiros socorros. 3 Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. 4 Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. 5 Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. 6 Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros. 7 Noções sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência: Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.098/2000 e o Decreto-Lei nº 5.296/2004). 8 Política Nacional para integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3.298/1999 e a Lei nº 7.853/1989).”

Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

Cristalina-GO, 09 de outubro de 2018.  
Rafael Avelino dos Santos  
Presidente da Comissão Concurso Público